



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PLANO DE TRABALHO / PAM Nº 2/2018

1. OBJETO

1.1. O presente Plano de Trabalho - PT destina-se à Aquisição de Medicamentos para o Seção Central de Abastecimento de Medicamentos - SCAMED, conforme o Pedido de Aquisição de Material (PAM nº 2/2018/SCAMED), por meio de registro de preços, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme a demanda.

1.2. QUANTIDADE DO MATERIAL

ITEM	COD CAT MAT	UND	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA MENSAL ESTIMADA DE CONSUMO	M PRE DEC N 7.767/1
1	268368	FR	50	Abciximabe 02 mg/ml c/05ml, injetável	4	
2	278283	CP	500	Acetazolamida 250 mg, cp	41	
3	335091	AP	20.000	Acetilcisteína 100 mg/ml c/03 ml, IM injetável	1.666	
4	274806	EN	3.500	Acetilcisteína 600 mg, pó para sol.oral	291	
5	268370	CP	1.200	Aciclovir 200 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, nº do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e data de validade	100	
6	268374	FA	2.000	Aciclovir 250 mg, injetável	166	
7	267502	CP	10.000	Ácido acetilsalicílico 100 mg, cp	833	
8	267501	CP	500	Ácido acetilsalicílico 500 mg, cp	41	
9	270548	CP	1.000	Ácido acetilsalicílico tamponado 325 mg, cp	83	
10	271687	AP	1.000	Ácido ascórbico 100 mg/ml c/05 ml, injetável	83	
11	271689	FR	50	Ácido ascórbico 200 mg/ml c/20 ml, gotas	4	
12	271691	CP	500	Ácido ascórbico 500 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister, com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, nº do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e data de validade	41	
13	309045	FR	100	Ácido épsilon aminocaproico 200 mg/ml c/20 ml, inj.	8	

14	278646	FR	100	Ácido épsilon aminocaproico 50 mg/ml c/20 ml, inj.	8	
15	267503	CP	1.500	Ácido fólico 05 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister, com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	125	
16	327566	AP	2.200	Ácido tranexâmico 250 mg c/05 ml, injetável	183	
17	308732	FR	100	Ácido valpróico 50 mg/ml c/100 ml, xarope	8	
18	281657	FR	3.000	Ácidos Graxos Essenciais, Composição Composto Dos Ácidos Caprílico, Cáprico, Láurico, Componentes Linoléico, Lecitina De Soja, Apresentação Associados Com Vitaminas 'A' 'E' 'E', Tipo Loção Oleosa, Frasco 200,00 MI	250	
19	278281	AP	500	Adenosina 03 mg/ml c/ 02 ml, injetável	41	
20	435951	FR	100	Aflibercepte 40 mg/ml, FA c/ 0,278 ml	8	
21	352317	FR	2.000	Água destilada estéril e apirogênica c/1000 ml, sistema fechado	166	
22	352317	FR	500.000	Água destilada estéril e apirogênica c/10 ml, twist-off	41.666	
23	352317	FR	15.000	Água destilada estéril e apirogênica c/250 ml, sistema fechado	1.250	
24	352317	FR	10.000	Água destilada estéril e apirogênica c/500 ml, sistema fechado	833	
25	267507	FR	100	Albendazol 40 mg/ml c/10 ml, suspensão oral	8	
26	267506	CP	300	Albendazol 400 mg, cp	25	
27	268376	FR	3.000	Albumina humana 20% c/50 ml com equipo, injetável	250	
28	268378	AP	2.000	Alfentanila (Cloridrato de) 0,544 mg/ml c/05 ml, injetável	166	
29	267508	CP	2.000	Alopurinol 100 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister, com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	166	
30	268380	AP	500	Alprostadil 20 mcg c/01 ml, injetável	41	
31	333142	AP	100	Alprostadil 500 mcg c/1ml, injetável	8	
32	436418	FA	200	Alteplase 50 mg c/50 ml, injetável	16	
33	446264	FR	50	Ambroxol (Cloridrato de) 03 mg/ml c/120 ml, xarope infantil	4	
34	446263	FR	50	Ambroxol (Cloridrato de) 06 mg/ml c/120 ml, xarope adulto	4	

35	268383	AP	1.000	Amicacina (Sulfato de) 50 mg/ml c/02 ml, injetável	83	
36	268381	AP	1.600	Amicacina (Sulfato de) 250 mg/ml c/02 ml, injetável	133	
37	274650	FR	100	Aminoácidos a 8% para hepatopatas, fr. c/ 500 ml	8	
38	398715	FR	100	Aminoácidos a 10% para nefropata, fr. c/ 500 ml	8	
39	343644	FR	1.500	Aminoácidos essenciais e não essenciais a 10% sem carboidrato, sem eletrólitos c/100 ml, uso pediátrico	125	
40	343644	FR	5.000	Aminoácidos essenciais e não essenciais a 10% sem carboidrato, sem eletrólitos, frasco c/500 ml	416	
41	292402	AP	1.300	Aminofilina 24 mg/ml c/10ml, injetável	108	
42	267511	CP	2.000	Aminofilina 100 mg, cp	166	
43	296272	FR	50	Aminofilina 24 mg/ml c/10ml, solução oral gotas	4	
44	271710	AP	4.000	Amiodarona (Cloridrato de) 50 mg/ml c/3ml, injetável	333	
45	267510	CP	4.000	Amiodarona (Cloridrato de) 200 mg, cp	333	
46	267512	CP	3.000	Amitriptilina (Cloridrato de) 25 mg, cp	250	
47	281135	FR	100	Amoxicilina 50 mg/ml + clavulanato de potássio 12,5 mg/ml c/75 ml, susp	8	
48	390439	FA	2.000	Amoxicilina 500 mg + clavulanato de potássio 100 mg, pó líofilo, inj.	166	
49	271100	FA	1.000	Amoxicilina 01 g + clavulanato de potássio 200 mg, injetável	83	
50	268207	FA	1.500	Ampicilina sódica 1,0 g, injetável	125	
51	442689	FA	4.000	Ampicilina sódica 2,0 g + Sulbactam sódica 1,0 g, inj.	333	
52	268394	FA	400	Anfotericina B lipossomal, 50 mg, injetável	33	
53	268395	FA	2.000	Anfotericina B, 50 mg, injetável	166	
54	272434	CP	5.000	Anlodipino (Besilato de) 05 mg, cp	416	
55	268896	CP	5.000	Anlodipino (Besilato de) 10 mg, cp	416	
56	267517	CP	5.000	Atenolol 50 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister, com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	416	
57	268082	CP	3.500	Atorvastatina 40 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister, com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer	291	

				externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade		
58	323359	FR	100	Atosibana 7,5 mg/ml c/0,9 ml, bolus	8	
59	323359	FR	100	Atosibana 7,5 mg/ml c/05 ml, concentrado	8	
60	268396	FR	500	Atracúrio (Besilato de) 10 mg/ml c/2,5 ml, injetável	41	
61	268396	AP	500	Atracúrio (Besilato de) 10 mg/ml c/05 ml, injetável	41	
62	268214	AP	10.000	Atropina (Sulfato de) 0,25 mg/ml c/01 ml, injetável	833	
63	277934	AP	6.000	Atropina (Sulfato de) 0,50 mg/ml c/01ml, injetável	500	
64	271051	AP	300	Atropina (Sulfato de) 10 mg/ml c/05 ml, sol.oftalmica	25	
65	267140	CP	1.000	Azitromicina 500 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister, com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade.	83	
66	268952	FA	1.000	Azitromicina 500 mg, injetável	83	
67	277529	AP	1.000	Azul de metileno 1%, injetável, ampola c/10 ml	83	
68	327563	FR	200	Azul de trypan 0,1%, ampola c/01 ml uso oftalmológico	16	
69	271746	CP	3.000	Baclofeno 10 mg, cp	250	
70	276662	FR	1.000	Bário (Sulfato de) 100% c/150 ml, suspensão, contraste radiológico.	83	
71	267582	FR	100	Beclometasona (Dipropionato de) 50 mcg/dose, spray nasal características adicionais frasco doseador c/nasal aerogador	8	
72	267581	FR	100	Beclometasona (Dipropionato de) 250 mcg/dose, spray oral características adicionais frasco doseador c/bocal aerogador	8	
73	267907	FR	300	Beclometasona (Dipropionato de) 400 mcg/ml c/02 ml, susp p/inalação	25	
74	270613	FA	2.000	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI, injetável	166	
75	270612	FA	5.000	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI, injetável	416	
76	270616	FA	2.000	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI, injetável	166	
77	308726	FR	100	Benzoato de benzila 25% c/100 ml, emulsão tópica	8	
78	270597	AP	1.000	Betametasona (Acetato de) 03 mg/ml + Betametasona (Fosfato dissódico de) 03 mg/ml c/01 ml., injetável	83	
79	270590	AP	5.000	Betametasona (Dipropionato de) 05 mg/ml + Betametasona (Fosfato dissódico de) 02 mg/ml c/01 ml., injetável	416	

80	268222	AP	1.500	Bicarbonato de sódio 8,4% c/ 10 ml, injetável	125	
81	268222	AP	2.000	Bicarbonato de sódio 8,4% c/250 ml, injetável	166	
82	269603	CP	3.000	Bisacodil 05 mg, cp	250	
83	271773	CP	2.000	Bromazepam 03 mg, cp	166	
84	269823	FR	100	Bromexina (Cloridrato de) 02 mg/ml c/50 ml, gotas	8	
85	269956	FR	500	Bromoprida 04 mg/ml c/20 ml, gotas	41	
86	269958	AP	15.500	Bromoprida 05 mg/ml c/02 ml, injetável	1.291	
87	269954	CP	2.000	Bromoprida 10 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	166	
88	352396	CS	1.200	Budesonida 400 mcg, pó inalante com inalador	100	
89	274510	CP	500	Buflomedil (Cloridrato de) 150 mg, cp	41	
90	270095	FA	3.000	Bupivacaína (Cloridrato de) 0,5% + glicose 8% c/04 ml, injetável	250	
91	269572	FA	1.000	Bupivacaína (Cloridrato de) 0,5% isobárica c/04 ml, injetável	83	
92	268084	CP	300	Cabergolina 0,5 mg cp	25	
93	338890	FA	100	Calcitonina sintética de salmão 100 UI, injetável	8	
94	271101	CS	500	Calcitriol 0,25 mcg	41	
95	292416	AP	100	Calcitriol 01mcg c/01 ml	8	
96	267614	CP	4.000	Captopril 12,5 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade.	333	
97	267613	CP	6.000	Captopril 25 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade.	500	
98	282220	AP	400	Carbacol (Cloreto de) 0,1 mg/ml c/02 ml, injetável intraocular	33	
99	267618	CP	4.000	Carbamazepina 200 mg	333	
100	443359	FR	1.000	Carboximetilcelulose 05 mg/ml com 15 ml, solução oftálmica	83	

101	267566	CP	4.000	Carvedilol 3,125 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	333	
102	267565	CP	5.000	Carvedilol 6,25 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	416	
103	271657	FA	1.000	Caspofungina (Acetato de) 50 mg, injetável	83	
104	271656	FA	500	Caspofungina (Acetato de) 70 mg, injetável	41	
105	442693	FA	25.000	Cefazolina sódica 1 g, injetável	2.083	
106	339848	FA	4.000	Cefepima (Cloridrato de) 2 g , injetável, sistema fechado	333	
107	268411	FA	1.000	Cefotaxima sódica 1 g , injetável	83	
108	442694	FA	1.000	Ceftazidima 1 g, injetável	83	
109	442701	FA	8.000	Ceftriaxona 1 g IV, injetável	666	
110	442709	FA	1.000	Cefuroxima 750 mg, injetável	83	
111	268866	CS	1.000	Celecoxibe 200 mg, cap	83	
112	308736	BN	1.000	Cetoconazol 20 mg/g c/30 g, creme, uso tópico	83	
113	340101	FA	4.000	Cetoprofeno 100 mg, EV, injetável	333	
114	282313	CP	4.000	Ciclobenzaprina (Cloridrato de) 10 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	333	
115	272166	CP	3.000	Ciclobenzaprina (Cloridrato de) 05 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	250	
116	272134	FR	300	Ciclopentolato (Cloridrato de) 1% c/05 ml, sol.oftálmica	25	
117	276377	CP	3.000	Cilostazol 50 mg, cp	250	
118	267629	CP	1.500	Cinarizina 75 mg, cp	125	

119	292418	BS	8.000	Ciprofloxacino (Cloridrato de) 02 mg/ml c/ 100 ml, sistema fechado	666	
120	292418	BS	15.000	Ciprofloxacino (Cloridrato de) 02 mg/ml c/200 ml, sistema fechado	1.250	
121	268431	FR	50	Ciprofloxacino (cloridrato) 03 mg/ml, solução oftalmológica, frasco c/05 ml	4	
122	267632	CP	4.000	Ciprofloxacino 500 mg, comprimido ou comprimido revestido ou cápsula, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	333	
123	340178	AP	2.000	Cisatracúrio 02 mg/ml c/ 05 ml	166	
124	272903	CP	3.000	Citalopram 20 mg, cp	250	
125	268440	FA	1.000	Claritromicina 500 mg, injetável	NOVO	
126	292419	AP	3.000	Clindamicina (Fosfato de) 150 mg/ml c/02 ml , injetável	250	
127	292419	AP	6.000	Clindamicina (Fosfato de) 150 mg/ml c/04 ml, injetável	500	
128	268436	CP	1.000	Clindamicina 300 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	83	
129	284459	BN	100	Clobetasol (Propionato de) 0,05% c/ 30 g, pomada	8	
130	272179	FR	70	Clobutinol (Cloridrato de) 60 mg/ml c/20 ml, gotas	5	
131	267522	CP	1.000	Clomipramina (Cloridrato de), 25 mg, cp	83	
132	270120	FR	300	Clonazepam 2,5 mg/ml c/20 ml, solução oral, gotas	25	
133	270119	CP	3.000	Clonazepam, 2 mg cp	250	
134	272043	CP	3.000	Clonidina (Cloridrato de) 0,10 mg cp	250	
135	272044	CP	2.000	Clonidina (Cloridrato de) 0,15 mg cp	166	
136	340206	AP	500	Clonidina (Cloridrato de) 0,15 mg/ml c/01 ml, injetável	41	
137	272045	CP	4.000	Clopidogrel 75 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	333	
138	267160	AP	5.000	Cloreto de potássio 15% c/10 ml, injetável	416	
139	267164	AP	500	Cloreto de potássio 6% sol oral c/ 100 ml	41	

140	268233	DG	3.000	Cloreto de potássio 600 mg, drágea	250	
141	270020	FR	100	Cloreto de sódio 0,9% + cloreto de benzalcônio 0,01% c/30 ml, sol. nasal	8	
142	368654	AP	300.000	Cloreto de sódio 0,9% c/ 10 ml, sistema twist-off	25.000	
143	268236	FR	150.000	Cloreto de sódio 0,9% c/ 100 ml, sistema fechado, embalagem primária isenta de PVC	12.500	
144	268236	FR	50.000	Cloreto de sódio 0,9% c/ 250 ml, sistema fechado, embalagem primária isenta de PVC	4.166	
145	268236	FR	100.000	Cloreto de sódio 0,9% c/ 500 ml, sistema fechado, embalagem primária isenta de PVC	8.333	
146	268236	FR	30.000	Cloreto de sódio 0,9% c/1000 ml, sistema fechado, embalagem primária isenta de PVC	2.500	
147	267574	AP	20.000	Cloreto de sódio 20% c/10 ml, sistema twist-off	1.666	
148	341174	FR	1.000	Clorexidina (gliconato de), solução bucal 0,12% c/ 250 ml	83	
149	272417	CP	300	Cloroquina (Difosfato de) 250 mg, cp	25	
150	267635	CP	800	Clorpromazina (Cloridrato de) 25 mg, cp	66	
151	340207	FR	200	Clorpromazina 40 mg/ml c/20ml, solução oral, gotas	16	
152	268069	AP	1.000	Clorpromazina 5 mg/ml c/5 ml, injetável	83	
153	267641	CP	500	Clorpropamida 250 mg, cp	41	
154	272420	CP	1.000	Clortalidona 50 mg, cp	83	
155	275428	BN	100	Clostebol (Acetato de) 5 mg/g + neomicina (Sulfato de) 5 mg/g c/30 g, creme	8	
156	270907	CP	5.000	Codeína 30 mg + Paracetamo 1.500 mg	416	
157	341109	AP	200	Codergocrina (Mesilato de) 0,3 mg/ml c/01 ml, injetável	16	
158	274922	CP	200	Codergocrina (Mesilato de) 1 mg	16	
159	268958	BN	2.000	Colagenase 0,6UI c/30 g, pomada	166	
160	267642	CP	500	Colchicina 0,5 mg, cp	41	
161	268691	FA	300	Complexo protrombinico, tipo humano, 500 UI/fator com 20 ml	25	
162	268466	FR	15.000	Contraste radiológico, não iônico de baixa osmolaridade, mínimo de 300 mg/ml de iodo c/50 ml, injetável	1.250	
163	298445	FR	100	Cromoglicatodissódico 20 mg/ml solução c/15 ml	8	
164	370117	CS	300	Dabigatrana, etexilato, 110 mg, cápsula	25	

165	402259	CS	300	Dabigatрана, etexilato, 150 mg, cápsula	25	
166	272475	FA	240	Dantroleno sódico, 20 mg, pó liófilo, injetável	20	
167	373415	FA	1.000	Daptomicina, 500 mg, pó liófilo, injetável	83	
168	266736	FA	500	Deferoxamina (Mesilato de) 500 mg, injetável	41	
169	276283	AP	2.000	Deslanosído 0,2 mg/ml c/02 ml , injetável	166	
170	268575	AP	800	Desmopressina 4mcg/ml c/01 ml, injetável	66	
171	268243	FR	100	Dexametasona 0,1mg/ml c/120 ml , elixir	8	
172	269388	CP	2.000	Dexametasona 4 mg, cp	166	
173	292427	AP	23.000	Dexametasona 4 mg/ml c/2,5 ml , injetável	1.916	
174	431717	UN	100	Dexametasona 0,7 mg, implante oftalmológico com sistema de aplicação	8	
175	267646	FR	100	Dexclorfeniramina (Maleato de) 0,4 mg/ml c/ 120ml	8	
176	267645	CP	700	Dexclorfeniramina (Maleato de) 2 mg, cp	58	
177	352204	FA	5.000	Dexmedetomidina (Cloridrato de) 100 mcg/ml c/02 ml	416	
178	392423	BN	100	Dexpantenol 50 mg/g, gel oftálmico 10 g	8	
179	396741	FR	50	Dextrano 70 + hipromelose, 0,1% + 0,3% solução oftálmica, frasco c/15 ml	4	
180	425182	FA	600	Dextrocetamina (cloridrato de) 50 mg/ml c/02 ml, injetável	50	
181	425182	FA	600	Dextrocetamina (cloridrato de) 50 mg/ml c/10 ml, injetável	50	
182	267194	AP	5.000	Diazepam 05 mg/ml c/02 ml, injetável	416	
183	267197	CP	4.000	Diazepam, 10 mg, cp	333	
184	267195	CP	3.000	Diazepam, 5 mg, cp	250	
185	270998	FR	200	Diclofenaco potássico 15 mg/ml c/20 ml, gotas	16	
186	271003	AP	3.000	Diclofenaco sódico 25 mg/ml c/03 ml , injetável	250	
187	271000	CP	1.000	Diclofenaco sódico 50 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	8	

188	272217	AP	500	Difenidramina (cloridrato de), 50 mg/ml c/01 ml	41	
189	267648	FR	50	Digoxina 0,05 mg/ml elixir, frasco de 60 ml	4	
190	267647	CP	1.200	Digoxina 0,25 mg, cp	100	
191	275534	DG	600	Diidroergotamina (Mesilato de) 1 mg + paracetamol 450 mg + cafeína 75 mg + metoclopramida 10 mg	50	
192	267569	AP	1.000	Diltiazem (Cloridrato de) 25 mg, injetável	83	
193	267569	CP	3.000	Diltiazem (Cloridrato de) 30 mg, cp	250	
194	267568	CP	2.000	Diltiazem (Cloridrato de) 60 mg, cp	166	
195	272336	AP	15.000	Dimenidrinato 3 mg + Frutose 100 mg + Piridoxina 5 mg + glicose 100 mg EV c/10 ml, injetável	1.250	
196	272333	CP	2.000	Dimenidrinato 50 mg + Piridoxina 10 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	166	
197	272334	AP	1.000	Dimenidrinato 50 mg + Piridoxina 50 mg/ml IM c/01 ml , injetável	83	
198	389657	UN	100	Dinoprostona 10 mg, fita vaginal	8	
199	272525	AP	5.000	Dipiridamol 5 mg/ml c/02 ml, injetável	416	
200	268253	CP	500	Dipiridamol 75 mg	41	
201	268000	SP	50	Dipirona sódica 300 mg, supositório infantil	4	
202	267203	CP	5.000	Dipirona sódica 500 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	416	
203	268252	AP	100.000	Dipirona sódica 500 mg/ml c/02 ml , injetável	8.333	
204	267205	FR	5.000	Dipirona sódica 500 mg/ml c/10 ml, gotas	416	
205	268446	AP	3.000	Dobutamina (Cloridrato de) 12,5 mg/ml c/20 ml, injetável	250	
206	269963	FR	2.000	Domperidona 1 mg/ml, frasco c/100 ml	166	
207	268960	AP	2.000	Dopamina (Cloridrato de) 5 mg/ml c/10 ml, injetável	166	
208	268493	CP	600	Doxazosina (Mesilato) 2 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	50	

209	287687	AP	6.000	Efedrina (Sulfato de) 50 mg/ml c/01 ml , injetável	500	
210	329337	FR	1.000	Emulsão lipídica 20% com óleo de soja + triglicerídeo de cadeia média + óleo de oliva + óleo de peixe c/100 ml	83	
211	272624	FR	500	Emulsão lipídica 20%, MCT/LCT c/100 ml	41	
212	267651	CP	5.000	Enalapril (Maleato de) 10 mg, cp	416	
213	272644	SR	8.000	Enoxaparina sódica 20 mg/0,2 ml SC, seringa pré-preenchida com sist. de aplicação, injetável	666	
214	272645	SR	25.000	Enoxaparina sódica 40 mg/0,4 ml, SC, seringa pré-preenchida com sist. de aplicação, injetável	2.083	
215	268454	SR	7.000	Enoxaparina sódica 60 mg/0,6 ml SC, seringa pré-preenchida com sist. de aplicação, injetável	583	
216	268255	AP	6.000	Epinefrina 1mg/ml c/01 ml, injetável	500	
217	266629	FA	2.000	Eritropoetina alfa Humana Recombinante 4.000 UI, injetável	166	
218	266630	FA	500	Eritropoetina alfa Humana Recombinante 10.000 UI, injetável	41	
219	294774	FA	400	Eritropoetina alfa Humana Recombinante 40.000 UI, injetável	33	
220	274149	FA	1.500	Ertapenem sódico 1g , injetável	125	
221	291770	CP	1.500	Escitalopram (Oxalato de), 10 mg, cp	125	
222	291771	CP	1.000	Escitalopram (Oxalato de), 20 mg, cp	83	
223	267283	CP	2.000	Escopolamina butilbrometo 10 mg, cp	166	
224	267281	FR	1.000	Escopolamina butilbrometo 10 mg/ml c/20 ml, sol. oral	83	
225	267282	AP	1.500	Escopolamina butilbrometo 20 mg/ml c/01 ml, injetável	125	
226	270621	AP	15.000	Escopolamina butilbrometo 4 mg/ml + dipirona sódica 500 mg/ml, solução injetável	1.250	
227	272194	FR	300	Esmolol (Cloridrato de) 10 mg/ml c/10ml injetável	25	
228	267653	CP	5.000	Espironolactona 25 mg, cp	416	
229	267654	CP	2.000	Espironolactona 100 mg, cp	166	
230	268962	FA	200	Estreptoquinase 750.000 UI, injetável	16	
233	271434	CP	500	Estrogênios conjugados 0,625 mg, cp	41	
232	282580	AP	500	Etanolamina (Oleato de) 50 mg/ml c/02 ml injetável	41	
233	270116	AP	300	Etomidato 2 mg/ml c/10 ml, injetável	25	

234	274226	CP	500	Femprocumona 3 mg, cp	41	
235	272979	DG	800	Fenazopiridina (Cloridrato de) 100 mg, drágea	66	
236	271790	FR	400	Fenilefrina (Cloridrato de) 10% c/05 ml, colírio	33	
237	269391	FR	100	Fenitoína (Cloridrato de) 20 mg/ml c/120 ml	8	
238	267107	AP	4.000	Fenitoína (Cloridrato de) 50 mg/ml c/05 ml, injetável	333	
239	267657	CP	6.000	Fenitoína (Cloridrato de) 100 mg	500	
240	300723	FR	200	Fenobarbital sódico 40 mg/ml, solução oral, frasco 20 ml	16	
241	267660	CP	1.000	Fenobarbital sódico 100 mg	83	
242	300725	AP	1.000	Fenobarbital sódico 100 mg/ml c/2ml, injetável	83	
243	396471	FR	2.000	Fenoterol (Bromidrato de) 5 mg/ml c/20 ml, gotas	166	
244	271950	AP	5.000	Fentanila (Citrato de) 0,05 mg/ml c/02 ml, injetável	416	
245	271950	AP	14.000	Fentanila (Citrato de) 0,05 mg/ml c/10 ml, injetável	1.166	
246	271950	AP	2.000	Fentanila (Citrato de) 0,0 5 mg/ml c/ 05 ml, injetável	166	
247	400597	UN	100	Fentanila (Citrato de) 12 mcg, adesivo transdermico	NOVO	
248	271946	UN	100	Fentanila (Citrato de) 25 mcg, adesivo transdermico	00	
249	271949	UN	100	Fentanila (Citrato de) 50 mcg, adesivo transdermico	NOVO	
250	271948	UN	100	Fentanila (Citrato de) 100 mcg, adesivo transdermico	NOVO	
251	270795	CP	4.000	Fexofenadina (Cloridrato de) 60 mg	333	
252	270798	CP	4.000	Fexofenadina (Cloridrato de) 120 mg	333	
253	389637	FR	100	Fexofenadina (Cloridrato de) 6 mg/ml com 60 ml	8	
254	268118	FA	1.500	Filgrastim 300 mcg c/01 ml, injetável		
255	292399	AP	700	Fitomenadiona (Vit.K) 10 mg/ml c/0,2 ml IV, injetável		
256	292399	AP	2.000	Fitomenadiona (Vit.K) 10 mg/ml c/01 ml IM, injetável	166	
257	292399	AP	1.000	Fitomenadiona (Vit.K) 10 mg/ml c/01 ml IV, injetável	83	
258	271116	FA	3.000	Fluconazol 2 mg/ml c/100 ml, injetável	250	

259	267662	CS	500	Fluconazol 150 mg, cápsula, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	41	
260	268510	AP	1.000	Flumazenil 0,1 mg/ml c/05 ml, injetável	83	
261	272944	FR	600	Fluoresceína sódica 10 mg/ml (1%) c/03 ml, sol. oftálmica	50	
262	272949	FA	500	Fluoresceína sódica 20% c/05 ml, sol. Injetável	41	
263	273009	CS	2.000	Fluoxetina (Cloridrato de) 20 mg	166	
264	268292	CP	600	Folinato de cálcio 15 mg, cp	50	
265	309042	FA	3.000	Folinato de cálcio 50 mg, pó líofilo, injetável	250	
266	309041	FR	500	Folinato de cálcio, 10 mg/ml, frasco c/30 ml, injetável	41	
267	392772	SR	2.000	Fondaparinux sódico, 2,5 mg, seringa c/ 0,5 ml	166	
268	392773	SR	500	Fondaparinux sódico, 7,5 mg, seringa c/ 0,6 ml	41	
269	387340	CS	3.000	Formoterol (Fumarato de) + Budesonida 12 mcg + 400 mcg/dose, cápsula pó inalante c/ frasco inalador	250	
270	435443	FR	100	Formoterol (Fumarato de) + Budesonida 6/200 mcg spray, 120 doses	NOVO	
271	352408	CS	1.000	Formoterol (Fumarato de) 12 mcg c/ inalador	83	
272	313689	AP	2.000	Fosfato de potássio (Mobásico e Dibásico) 2 mEq/ml c/10 ml, injetável	166	
273	267328	FR	3.000	Fosfato de Sódio, monobásico 16% + dibásico 6% c/130 ml, enema	250	
274	275403	FR	500	Frutose 5% c/500 ml, sistema fechado	41	
275	267666	AP	25.000	Furosemida 10 mg/ml c/02 ml, injetável	2.083	
276	267663	CP	3.000	Furosemida 40 mg, cp	250	
277	268107	CP	4.000	Gabapentina 300 mg	333	
278	436703	FR	100	Gatifloxacino 3 mg/ml + Prednisolona (Acetato de) 10 mg/ml c/06 ml, sol. oftálmica	NOVO	
279	367765	FR	700	Gelatina fluida modificada (poligelina) 3,5% c/500 ml, injetável, sistema fechado	58	
280	269761	AP	2.000	Gentamicina 20 mg/ml c/01 ml, injetável	166	
281	268256	AP	3.500	Gentamicina 40 mg/ml c/02 ml, injetável	291	

282	267671	CP	1.000	Glibenclamida 5 mg, cp	83
283	269622	FR	1.500	Glicerina 12%, clister, frasco 500 ml	125

Legenda das Unidades de Fornecimento

SIGLA	SIGNIFICADO
AP	Ampola
BN	Bisnaga
BS	Bolsa
CS	Cápsula
CP	Comprimido
CJ	Conjunto
DG	Drágea
EN	Envelope
FL	Flaconete
FR	Frasco
FA	Frasco-Ampola
SR	Seringa
SP	Supositório
UN	Unidade
GR	Gramas

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade atender as necessidades do setor para o período de 01 (um) ano e serão utilizados nos procedimentos realizados nas Clínicas do Hospital das Forças Armadas (HFA) e no atendimento de pacientes, internados ou não.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2.1. O sucesso do processo licitatório vai viabilizar a realização dos procedimentos e o tratamento adequado aos pacientes, evitando o encaminhamento para Hospitais conveniados e ensejando a racionalização de recursos colocados à disposição do HFA.

2.2.2. A aquisição do material solicitado visa atender às necessidades do setor para o período de 01 (um) ano e serão utilizados em atendimentos ambulatoriais, na emergência e nos leitos de internação do Hospital das Forças Armadas (HFA).

2.3. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.3.1. A contratação alinha-se com o novo modelo de gestão do HFA com o intuito de aumento na demanda de atendimentos a pacientes, como o aumento do número de leitos da UTI e a transferência dos atendimentos da emergência do HMAB para o HFA, dentre outros, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes no HFA, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

2.3.2. A quantidade solicitada foi baseada no consumo de medicamentos no decorrer do ano de 2017, conforme relatório abaixo, levando-se em consideração que cada paciente apresenta características antropométricas próprias.

2.3.3. Segue no quadro abaixo a demanda no ano de 2017:

RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	DEMANDA 2017	QTD AQUISIÇÃO HFA
1	FR	Abciximabe 2 mg/ml c/05 ml, injetável	00	50
2	CP	Acetazolamida 250 mg, cp	225	500
3	AP	Acetilcisteína 100 mg/ml c/03 ml, IM, injetável	11.546	20.000
4	EN	Acetilcisteína 600 mg, pó para sol.oral	1.732	3.500
5	CP	Aciclovir 200 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade.	795	1.200
6	FA	Aciclovir 250 mg, injetável	1.059	2.000
7	CP	Ácido acetilsalicílico 100 mg, cp	4.610	10.000
8	CP	Ácido acetilsalicílico 500 mg, cp	110	500
9	CP	Ácido acetilsalicílico tamponado 325 mg, cp	00	1.000
10	AP	Ácido ascórbico 100 mg/ml c/05 ml, injetável	289	1.000
11	FR	Ácido ascórbico 200 mg/ml c/20 ml, gotas	09	50
12	CP	Ácido ascórbico 500 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister, com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade.	60	500
13	FR	Ácido épsilon aminocaproico 200 mg/ml c/20 ml, inj.	06	100
14	FR	Ácido épsilon aminocaproico 50 mg/ml c/20 ml, inj.	00	100
15	CP	Ácido fólico 05 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister, com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade.	780	1.500
16	AP	Ácido tranexâmico 250 mg c/05 ml, injetável	1.551	2.200
17	FR	Ácido valpróico 50 mg/ml c/100 ml, xarope	00	100
18	FR	Ácidos Graxos Essenciais, Composição Composto Dos Ácidos Caprílico, Cáprico, Láurico, Componentes Linolêico, Lecitina De Soja, Apresentação Associados Com Vitaminas 'A' E 'E', Tipo Loção Oleosa, Frasco 200 ml.	461	3.000

19	AP	Adenosina 3 mg/ml c/02 ml, injetável	165	500
20	FA	Aflibercepte 40 mg/ml, FA c/ 0,278 ml	19	100
21	FR	Água destilada estéril e apirogênica c/1000 ml, sistema fechado	765	2.000
22	FR	Água destilada estéril e apirogênica c/10 ml, twist-off	218.205	500.000
23	FR	Água destilada estéril e apirogênica c/250 ml, sistema fechado	3.160	15.000
24	FR	Água destilada estéril e apirogênica c/500 ml, sistema fechado	00	10.000
25	FR	Albendazol 40mg/ml c/10 ml, suspensão oral	04	100
26	CP	Albendazol 400 mg, cp	186	300
27	FR	Albumina humana 20% c/50 ml com equipo, injetável	691	3.000
28	AP	Alfentanila (Cloridrato de) 0,544 mg/ml c/05 ml, injetável	150	2.000
29	CP	Alopurinol 100 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister, com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade.	770	2.000
30	AP	Alprostadil 20 mcg c/01 ml, injetável	43	500
31	AP	Alprostadil 500 mcg c/01 ml, injetável	00	100
32	FA	Alteplase 50 mg c/50 ml, injetável	08	200
33	FR	Ambroxol (Cloridrato de) 3 mg/ml c/120 ml, xarope infantil	05	50
34	FR	Ambroxol (Cloridrato de) 6 mg/ml c/120 ml, xarope adulto	14	50
35	AP	Amicacina (Sulfato de) 50 mg/ml c/02 ml, injetável	430	1.000
36	AP	Amicacina (Sulfato de) 250 mg/ml c/02 ml, injetável	1.151	1.600
37	FR	Aminoácidos a 8% para hepatopatas, fr. c/500 ml	00	100
38	FR	Aminoácidos a 10% para nefropata, fr. c/500 ml	00	100
39	FR	Aminoácidos essenciais e não essenciais a 10% sem carboidrato, sem eletrólitos c/100 ml, uso pediátrico	21	1.500
40	FR	Aminoácidos essenciais e não essenciais a 10% sem carboidrato, sem eletrólitos, frasco c/500 ml	40	5.000
41	AP	Aminofilina 24 mg/ml c/10 ml, injetável	848	1.300
42	CP	Aminofilina 100 mg, cp	480	2.000

43	FR	Aminofilina 24 mg/ml c/10 ml, solução oral gotas	00	50
44	AP	Amiodarona (Cloridrato de) 50 mg/ml c/03 ml, injetável	1.354	4.000
45	CP	Amiodarona (Cloridrato de) 200 mg, cp	2.550	4.000
46	CP	Amitriptilina (Cloridrato de) 25 mg, cp	300	3.000
47	FR	Amoxicilina 50 mg/ml + clavulanato de potássio 12,5 mg/ml c/75 ml, susp	06	100
48	FA	Amoxicilina 500 mg + clavulanato de potássio 100 mg, pó líofilo, inj.	800	2.000
49	FA	Amoxicilina 1g + clavulanato de potássio 200 mg, injetável	500	1.000
50	FA	Ampicilina sódica 1,0 g, injetável	318	1.500
51	FA	Ampicilina sódica 2,0 g + Sulbactam sódica 1,0 g, inj.	1.635	4.000
52	FA	Anfotericina B lipossomal, 50 mg, injetável	205	400
53	FA	Anfotericina B, 50 mg, injetável	30	2.000
54	CP	Anlodipino (Besilato de) 5 mg, cp	3.290	5.000
55	CP	Anlodipino (Besilato de) 10 mg, cp	1.930	5.000
56	CP	Atenolol 50 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister, com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade.	1.375	5.000
57	CP	Atorvastatina 40 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister, com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade.	1.330	3.500
58	FR	Atosibana 7,5 mg/ml c/0,9 ml, bolus	00	100
59	FR	Atosibana 7,5 mg/ml c/05 ml, concentrado	00	100
60	FR	Atracúrio (Besilato de) 10 mg/ml c/2,5 ml, injetável	100	500
61	AP	Atracúrio (Besilato de) 10 mg/ml c/05 ml, injetável	150	500
62	AP	Atropina (Sulfato de) 0,25 mg/ml c/01 ml, injetável	4.108	10.000
63	AP	Atropina (Sulfato de) 0,50 mg/ml c/01 ml, injetável	1.928	6.000
64	AP	Atropina (Sulfato de) 10 mg/ml c/05 ml, sol.oftalmica	80	300

65	CP	Azitromicina 500 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister, com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade.	436	1.000
66	FA	Azitromicina 500 mg, injetável	400	1.000
67	AP	Azul de metileno 1%, injetável, ampola c/10 ml	276	1.000
68	FR	Azul de trypan 0,1%, ampola c/01 ml uso oftalmológico	100	200
69	CP	Baclofeno 10 mg, cp	920	3.000
70	FR	Bário (Sulfato de) 100% c/150 ml, suspensão, contraste radiológico	30	1.000
71	FR	Beclometasona (Dipropionato de) 250 mcg/dose, spray nasal características adicionais frasco doseador c/nasal aerogador	00	100
72	FR	Beclometasona (Dipropionato de) 250mcg/dose, spray oral características adicionais frasco doseador c/bocal aerogador	00	100
73	FR	Beclometasona (Dipropionato de) 400 mcg/ml c/02 ml, susp p/inalação	NOVO	300
74	FA	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI, injetável	200	2.000
75	FA	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI, injetável	2.500	5.000
76	FA	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI, injetável	168	2.000
77	FR	Benzoato de benzila 25% c/100 ml, emulsão tópica	00	100
78	AP	Betametasona (Acetato de) 3 mg/ml + Betametasona (Fosfato dissódico de) 3 mg/ml c/01 ml, injetável	00	1.000
79	AP	Betametasona (Dipropionato de) 5 mg/ml + Betametasona (Fosfato dissódico de) 2 mg/ml c/01 ml., injetável	2.528	5.000
80	AP	Bicarbonato de sódio 8,4% c/ 10 ml, injetável	260	1.500
81	AP	Bicarbonato de sódio 8,4% c/250 ml, injetável	210	2.000
82	CP	Bisacodil 5 mg, cp	1.455	3.000
83	CP	Bromazepam 3 mg, cp	162	2.000
84	FR	Bromexina (Cloridrato de) 2 mg/ml c/50 ml, gotas	00	100
85	FR	Bromoprida 4 mg/ml c/20 ml, gotas	136	500
86	AP	Bromoprida 5 mg/ml c/02 ml, injetável	8.861	15.500
87	CP	Bromoprida 10 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada	1.560	2.000

		unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade.		
88	CS	Budesonida 400 mcg, pó inalante com inalador	870	1.200
89	CP	Buflomedil (Cloridrato de) 150 mg, cp	00	500
90	FA	Bupivacaina (Cloridrato de) 0,5% + glicose 8% c/04 ml , injetável	1.840	3.000
91	FA	Bupivacaina (Cloridrato de) 0,5% isobárica c/04 ml, injetável	40	1.000
92	CP	Cabergolina 0,5 mg cp	48	300
93	FA	Calcitonina sintética de salmão 100 UI, injetável	00	100
94	CS	Calcitriol 0,25 mcg	250	500
95	AP	Calcitriol 1mcg c/01 ml	00	100
96	CP	Captopril 12,5 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade.	660	4.000
97	CP	Captopril 25 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade.	4.391	6.000
98	AP	Carbacol (Cloroeto de) 0,1mg/ml c/02 ml, injetável intraocular	23	400
99	CP	Carbamazepina 200 mg	700	4.000
100	FR	Carboximetilcelulose 5 mg/ml com 15 ml, solução oftálmica	21	1.000
101	CP	Carvedilol 3,125 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade.	1.500	4.000
102	CP	Carvedilol 6,25 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade.	2.350	5.000
103	FA	Casposfungina (Acetato de) 50 mg, injetável	105	1.000
104	FA	Casposfungina (Acetato de) 70 mg, injetável	07	500
105	FA	Cefazolina sódica 1 g, injetável	5.965	25.000

106	FA	Cefepima (Cloridrato de) 2 g , injetável, sistema fechado	1.790	4.000
107	FA	Cefotaxima sódica 1 g , injetável	312	1.000
108	FA	Ceftazidima 1 g, injetável	500	1.000
109	FA	Ceftriaxona 1 g EV, injetável	4.879	8.000
110	FA	Cefuroxima 750 mg, injetável	351	1.000
111	CS	Celecoxibe 200 mg, cap	00	1.000
112	BN	Cetoconazol 20 mg/g c/30 g, creme, uso tópico	247	1.000
113	FA	Cetoprofeno 100 mg, EV , injetável	2.090	4.000
114	CP	Ciclobenzaprina (Cloridrato de) 10 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade.	1.260	4.000
115	CP	Ciclobenzaprina (Cloridrato de) 5 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade.	1.455	3.000
116	FR	Ciclopentolato (Cloridrato de) 1% c/05 ml, sol.oftálmica	40	300
117	CP	Cilostazol 50 mg, cp	480	3.000
118	CP	Cinarizina 75 mg, cp	345	1.500
119	BS	Ciprofloxacino (Cloridrato de) 2 mg/ml c/100 ml, sistema fechado	2.209	8.000
120	BS	Ciprofloxacino (Cloridrato de) 2 mg/ml c/200 ml, sistema fechado	2.097	15.000
121	FR	Ciprofloxacino (cloridrato) 3 mg/ml, solução oftalmológica, frasco c/5 ml	02	50
122	CP	Ciprofloxacino 500 mg, comprimido ou comprimido revestido ou cápsula, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade.	870	4.000
123	AP	Cisatracúrio 2 mg/ml c/05 ml	155	2.000
124	CP	Citalopram 20 mg, cp	460	3.000
125	FA	Claritromicina 500 mg, injetável	NOVO	1.000
126	AP	Clindamicina (Fosfato de) 150 mg/ml c/02 ml, injetável	1.130	3.000

127	AP	Clindamicina (Fosfato de) 150 mg/ml c/04 ml , injetável	2.450	6.000
128	CP	Clindamicina 300 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade.	184	1.000
129	BN	Clobetasol (Propionato de) 0,05% c/ 30 g, pomada	26	100
130	FR	Clobutinol (Cloridrato de) 60 mg/ml c/20 ml, gotas	00	70
131	CP	Clomipramina (Cloridrato de), 25 mg, cp	100	1.000
132	FR	Clonazepam 2,5 mg/ml c/20 ml, solução oral, gotas	100	300
133	CP	Clonazepam, 2 mg cp	780	3.000
134	CP	Clonidina (Cloridrato de) 0,10 mg cp	1.231	3.000
135	CP	Clonidina (Cloridrato de) 0,15 mg cp	300	2.000
136	AP	Clonidina (Cloridrato de) 0,15 mg/ml c/01 ml, injetável	130	500
137	CP	Clopidogrel 75 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade.	2.212	4.000
138	AP	Cloreto de potássio 15% c/10 ml, injetável	3.110	5.000
139	AP	Cloreto de potássio 6% sol oral c/100 ml	306	500
140	DG	Cloreto de potássio 600 mg, drágea	00	3.000
141	FR	Cloreto de sódio 0,9% + cloreto de benzalcônio 0,01% c/30 ml, sol. nasal	05	100
142	AP	Cloreto de sódio 0,9% c/10 ml, sistema twist-off	123.500	300.000
143	FR	Cloreto de sódio 0,9% c/100 ml, sistema fechado, embalagem primária isenta de PVC	75.665	150.000
144	FR	Cloreto de sódio 0,9% c/250 ml, sistema fechado, embalagem primária isenta de PVC	10.944	50.000
145	FR	Cloreto de sódio 0,9% c/500 ml, sistema fechado, embalagem primária isenta de PVC	32.065	100.000
146	FR	Cloreto de sódio 0,9% c/1000 ml, sistema fechado, embalagem primária isenta de PVC	13.026	30.000
147	AP	Cloreto de sódio 20% c/10 ml, sistema twist-off	3.000	20.000
148	FR	Clorexidina (gliconato de), solução bucal 0,12% c/ 250 ml	380	1.000
		Cloroquina (Difosfato de) 250 mg, cp		

149	CP		00	300
150	CP	Clorpromazina (Cloridrato de) 25 mg, cp	40	800
151	FR	Clorpromazina 40 mg/ml c/20 ml, solução oral, gotas	9	200
152	AP	Clorpromazina 5 mg/ml c/05 ml, injetável	188	1.000
153	CP	Clorpropamida 250 mg, cp	00	500
154	CP	Clortalidona 50 mg, cp	90	1.000
155	BN	Clostebol (Acetato de) 5 mg/g + neomicina (Sulfato de) 5 mg/g c/30 g, creme	00	100
156	CP	Codeína 30 mg + Paracetamol 500 mg	3.684	5.000
157	AP	Codergocrina (Mesilato de) 0,3 mg/ml c/01 ml, injetável	00	200
158	CP	Codergocrina (Mesilato de) 1 mg	00	200
159	BN	Colagenase 0,6 UI c/30 g, pomada	511	2.000
160	CP	Colchicina 0,5 mg, cp	200	500
161	FA	Complexo protrombinico, tipo humano, 500 UI/fator com 20 ml	25	300
162	FR	Contraste radiológico, não iônico de baixa osmolaridade, mínimo de 300 mg/ml de iodo c/50 ml, injetável	4.880	15.000
163	FR	Cromoglicato de sódio 20 mg/ml sol c/20 ml	00	100
164	CS	Dabigatrana, etexilato, 110 mg, cápsula	00	300
165	CS	Dabigatrana, etexilato, 150 mg, cápsula	00	300
166	FA	Dantroleno sódico, 20 mg, pó liófilo, injetável	12	240
167	FA	Daptomicina, 500 mg, pó liófilo, injetável	274	1.000
168	FA	Deferoxamina (Mesilato de) 500 mg, injetável	00	500
169	AP	Deslanosídeo 0,2 mg/ml c/02 ml, injetável	119	2.000
170	AP	Desmopressina 4 mcg/ml c/01 ml, injetável	00	800
171	FR	Dexametasona 0,1 mg/ml c/120 ml, elixir	10	100
172	CP	Dexametasona 4 mg, cp	1.340	2.000
173	AP	Dexametasona 4 mg/ml c/2,5 ml, injetável	13.312	23.000
		Dexametasona 0,7 mg, implante oftalmológico com sistema de		

174	UN	aplicação	00	100
175	FR	Dexclorfeniramina (Maleato de) 0,4 mg/ml c/120 ml	31	100
176	CP	Dexclorfeniramina (Maleato de) 2 mg, cp	337	700
177	FA	Dexmedetomidina (Cloridrato de) 100 mcg/ml c/02 ml	2.900	5.000
178	BN	Dexpantenol 50 mg/g, gel oftálmico 10 g	00	100
179	FR	Dextrana 70 + hipromelose, 0,1% + 0,3% solução oftálmica, frasco c/15 ml	15	50
180	FA	Dextrocetamina (cloridrato de) 50 mg/ml c/02 ml, injetável	496	600
181	FA	Dextrocetamina (cloridrato de) 50 mg/ml c/10 ml, injetável	101	600
182	AP	Diazepam 5 mg/ml c/02 ml, injetável	880	5.000
183	CP	Diazepam, 10 mg, cp	360	4.000
184	CP	Diazepam, 5 mg, cp	560	3.000
185	FR	Diclofenaco potássico 15 mg/ml c/20 ml, gotas	00	200
186	AP	Diclofenaco sódico 25 mg/ml c/03 ml, injetável	800	3.000
187	CP	Diclofenaco sódico 50 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade.	99	1.000
188	AP	Difenidramina (cloridrato de), 50 mg/ml c/01 ml	250	500
189	FR	Digoxina 0,05 mg/ml elixir, frasco de 60 ml	10	50
190	CP	Digoxina 0,25 mg, cp	476	1.200
191	DG	Diidroergotamina (Mesilato de) 1 mg + paracetamol 450 mg + cafeína 75 mg + metoclopramida 10 mg	00	600
192	AP	Diltiazem (Cloridrato de) 25 mg, injetável	00	1.000
193	CP	Diltiazem (Cloridrato de) 30 mg, cp	750	3.000
194	CP	Diltiazem (Cloridrato de) 60 mg, cp	650	2.000
195	AP	Dimenidrinato 3 mg + Frutose 100 mg + Piridoxina 5 mg + glicose 100 mg EV c/10 ml, injetável	3.400	15.000
196	CP	Dimenidrinato 50 mg + Piridoxina 10 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A	363	2.000

		embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade.		
197	AP	Dimenidrinato 50 mg + Piridoxina 50 mg/ml IM c/01 ml , injetável	00	1.000
198	UN	Dinoprostona 10 mg, fita vaginal	00	100
199	AP	Dipiridamol 5 mg/ml c/02 ml , injetável	2.209	5.000
200	CP	Dipiridamol 75 mg	00	500
201	SP	Dipirona sódica 300 mg, supositório infantil	00	50
202	CP	Dipirona sódica 500 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade.	2,920	5.000
203	AP	Dipirona sódica 500 mg/ml c/02 ml , injetável	39.470	100.00
204	FR	Dipirona sódica 500 mg/ml c/10 ml, gotas	850	5.000
205	AP	Dobutamina (Cloridrato de) 12,5 mg/ml c/20 ml, injetável	461	3.000
206	FR	Domperidona 1mg/ml, frasco c/100 ml	390	2.000
207	AP	Dopamina (Cloridrato de) 5 mg/ml c/10 ml, injetável	480	2.000
208	CP	Doxazosina (Mesilato de) 2 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade.	240	600
209	AP	Efedrina (Sulfato de) 50 mg/ml c/01 ml , injetável	2.210	6.000
210	FR	Emulsão lipídica 20% com óleo de soja + triglicerídeo de cadeia média + óleo de oliva + óleo de peixe c/100 ml	180	1.000
211	FR	Emulsão lipídica 20%, MCT/LCT c/100 ml	116	500
212	CP	Enalapril (Maleato de) 10 mg, cp	1.690	5.000
213	SR	Enoxaparina sódica 20 mg/0,2 ml SC, seringa pré-preenchida com sist. de aplicação, injetável	2.990	8.000
214	SR	Enoxaparina sódica 40 mg/0,4 ml, SC, seringa pré-preenchida com sist. de aplicação, injetável	8.005	25.000
215	SR	Enoxaparina sódica 60 mg/0,6 ml SC, seringa pré-preenchida com sist. de aplicação, injetável	2.992	7.000
216	AP	Epinefrina 1 mg/ml c/1 ml , injetável	2.266	6.000
217	FA	Eritropoetina alfa Humana Recombinante 4.000 UI, injetável	320	2.000

218	FA	Eritropoetina alfa Humana Recombinante 10.000 UI, injetável	87	500
219	FA	Eritropoetina alfa Humana Recombinante 40.000 UI, injetável	40	400
220	FA	Ertapenem sódico 1 g , injetável	759	1.500
221	CP	Escitalopram (Oxalato de) 10 mg, cp	735	1.500
222	CP	Escitalopram (Oxalato de) 20 mg, cp	390	1.000
223	CP	Escopolamina butilbrometo 10 mg, cp	418	2.000
224	FR	Escopolamina butilbrometo 10 mg/ml c/20 ml, sol. oral	102	1.000
225	AP	Escopolamina butilbrometo 20 mg/ml c/01 ml, injetável	1.190	1.500
226	AP	Escopolamina butilbrometo 4 mg/ml + dipirona sódica 500 mg/ml, solução injetável	8,270	15.000
227	FR	Esmolol (Cloridrato de) 10 mg/ml c/10 ml -injetável	95	300
228	CP	Espironolactona 25 mg, cp	1.190	5.000
229	CP	Espironolactona 100 mg, cp	110	2.000
230	FA	Estreptoquinase 750.000 UI, injetável	00	200
231	CP	Estrogênios conjugados 0,625 mg, cp	56	500
232	AP	Etanolamina (Oleato de) 50 mg/ml c/02 ml , injetável	40	500
233	AP	Etomidato 2 mg/ml c/10 ml, injetável	100	300
234	CP	Femprocumona 3 mg, cp	50	500
235	DG	Fenazopiridina (Cloridrato de) 100 mg, drágea	75	800
236	FR	Fenilefrina (Cloridrato de) 10% c/05 ml, colírio	75	400
237	FR	Fenitoína (Cloridrato de) 20 mg/ml c/120 ml	00	100
238	AP	Fenitoína (Cloridrato de) 50 mg/ml c/05 ml, injetável	1.294	4.000
239	CP	Fenitoína (Cloridrato de) 100 mg	4.280	6.000
240	FR	Fenobarbital sódico 40 mg/ml, solução oral, frasco 20 ml	00	200
241	CP	Fenobarbital sódico 100 mg	131	1.000
242	AP	Fenobarbital sódico 100 mg/ml c/02 ml, injetável	500	1.000
		Fenoterol (Bromidrato de) 5 mg/ml c/20 ml, gotas		

243	FR		566	2.000
244	AP	Fentanila (Citrato de) 0,05 mg/ml c/02 ml, injetável	3.450	5.000
245	AP	Fentanila (Citrato de) 0,05 mg/ml c/ 10 ml, injetável	5.500	14.000
246	AP	Fentanila (Citrato de) 0,05 mg/ml c/05 ml, injetável	1.050	2.000
247	UN	Fentanila (Citrato de) 12 mcg, adesivo transdermico	NOVO	100
248	UN	Fentanila (Citrato de) 25 mcg, adesivo transdermico	00	100
249	UN	Fentanila (Citrato de) 50 mcg, adesivo transdermico	NOVO	100
250	UN	Fentanila (Citrato de) 100 mcg, adesivo transdermico	NOVO	100
251	CP	Fexofenadina (Cloridrato de) 60 mg	1.104	4.000
252	CP	Fexofenadina (Cloridrato de) 120 mg	1.190	4.000
253	FR	Fexofenadina (Cloridrato de) 6 mg/ml com 60 ml	00	100
254	FA	Filgrastim 300 mcg c/01 ml, injetável	312	1.500
255	AP	Fitomenadiona (Vit.K) 10mg/ml c/02 ml IV, injetável	50	700
256	AP	Fitomenadiona (Vit.K) 10mg/ml c/01 ml IM, injetável	600	2.000
257	AP	Fitomenadiona (Vit.K) 10 mg/ml c/01 ml IV, injetável	60	1.000
258	FA	Fluconazol 2 mg/ml c/100ml, injetável	462	3.000
259	CS	Fluconazol 150 mg, cápsula, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade.	190	500
260	AP	Flumazenil 0,1 mg/ml c/05 ml, injetável	800	1.000
261	FR	Fluoresceína sódica 10 mg/ml (1%) c/03 ml, sol. oftálmica	171	600
262	FA	Fluoresceína sódica 20% c/05 ml, sol. Injetável	00	500
263	CS	Fluoxetina (Cloridrato de) 20 mg	1.020	2.000
264	CP	Folinato de cálcio 15 mg, cp	80	600
265	FA	Folinato de cálcio 50 mg, pó líofilo, injetável	1.021	3.000
266	FR	Folinato de cálcio, 10 mg/ml, frasco c/300 ml, injetável	00	500

267	SR	Fondaparinux sódico, 2,5 mg, seringa c/ 0,5 ml	190	2.000
268	SR	Fondaparinux sódico, 7,5 mg, seringa c/ 0,6 ml	00	500
269	CS	Formoterol (Fumarato de) + Budesonida 12 mcg + 400 mcg/dose, cápsula pó inalante c/ frasco inalador	430	3.000
270	FR	Formoterol (Fumarato de) + Budesonida 6/200 mcg spray, 120 doses	NOVO	100
271	CS	Formoterol (Fumarato de) 12 mcg c/ inalador	300	1.000
272	AP	Fosfato monobásico e dibásico de potássio 2 mEq/ml c/10 ml, injetável	632	2.000
273	FR	Fosfato de sódio (monobásico 16% + dibásico 6%) c/130 ml, enema	391	3.000
274	FR	Frutose 5% c/500 ml, sistema fechado	00	500
275	AP	Furosemida 10 mg/ml c/02 ml, injetável	6.412	25.000
276	CP	Furosemida 40 mg, cp	2.200	3.000
277	CP	Gabapentina 300 mg	1.950	4.000
278	FR	Gatifloxacino 3 mg/ml + Prednisolona (Acetato de) 10 mg/ml c/06 ml, sol. oftálmica	NOVO	100
279	FR	Gelatina fluida modificada (poligelina) 3,5% c/500 ml, injetável, sistema fechado	57	700
280	AP	Gentamicina 20 mg/ml c/01 ml, injetável	1.085	2.000
281	AP	Gentamicina 40 mg/ml c/02 ml, injetável	1.474	3.500
282	CP	Glibenclamida 5 mg, cp	60	1.000
283	FR	Glicerina 12%, clister, frasco 500 ml	807	1.500

2.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.4.1. Não é o caso

2.5. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DE MARCA/MODELO:

2.5.1. Não é o caso

2.6. CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

2.6.1. As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado. Mencionar o nome comercial, o nome do produto farmacêutico, de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem;

2.6.2. Os medicamentos cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976. O número do registro e a cópia de publicação no Diário Oficial deverão estar anexados a proposta;

2.6.3. Caso o registro esteja vencido, deverá ser apresentado uma cópia do registro vencido e das petições 1 e 2 de solicitação de renovação do registro. As cópias das petições somente serão consideradas quando apresentadas a ANVISA com no mínimo seis meses antes do vencimento do registro;

2.6.4. Cópia autenticada da comprovação do registro de cada item cotado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Tal comprovação deverá fazer referência ao nº do item constante do Anexo "A", de forma a facilitar a conferência a ser realizada pelo HFA. O descumprimento deste requisito desclassificará o

licitante naquele item. Caso a cópia apresentada seja reprodução do DOU, o item a que se refere deverá ser identificado e o registro ressaltado na página por carimbo ou marcação equivalente, de modo a facilitar a conferência a ser realizada pelo HFA. Se o produto cotado for dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

2.6.5. O licitante deverá apresentar para cada item cotado, sob pena de desclassificação daquele item, juntamente com a sua Proposta de Preços, as seguintes informações:

2.6.5.1. Na cópia do registro de cada produto publicado no Diário Oficial deverá ser destacado e identificado a qual item se refere;

2.6.5.2. Bula do medicamento, com o objetivo de verificar se o medicamento ofertado está de acordo com a especificação do item no edital, uma vez que não são solicitadas amostras dos medicamentos para essa finalidade;

2.6.5.3. Para medicamentos classificados como biológicos de acordo com a RDC nº 55 de 16 de dezembro de 2010 do Ministério de Saúde/ANVISA são obrigatórios o envio de cópia dos estudos / ensaios clínicos, realizado pelo fabricante, desenvolvidos com o uso do respectivo medicamento; estudos clínicos de fase III conduzidos para cada uma das indicações aprovadas em bula, publicados e indexados em publicações científicas internacionalmente reconhecidas pelos profissionais de saúde para comprovação de todas as indicações de bula.

2.6.6. A proposta deverá conter ainda:

2.6.6.1. Caso alguma etapa do processo de produção do medicamento cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar, obrigatoriamente, a empresa encarregada, bem como o procedimento realizado.

2.6.6.2. O licitante – matriz e/ou filial que cotar preço para os medicamentos relacionados na Portaria 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá apresentar cópia autenticada da Autorização especial concedida nos termos do artigo 2º da referida portaria;

2.6.6.3. O licitante que for empresa distribuidora de medicamentos relacionados na Portaria SVS/MS no 344/98, deverá apresentar cópia autenticada da Autorização Especial para a distribuição dos mesmos, bem como da empresa fabricante ou importadora, inclusive filial, se for o caso;

2.6.6.4. Número do Registro na ANVISA;

2.6.6.5. Quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o seu fracionamento na entrega.

2.6.7 O medicamento entregue deverá seguir a determinação do Serviço de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde, através da Portaria nº 2.814 de 29/05/1998;

2.6.8. Para as ofertas de medicamentos similares, as Licitantes deverão anexar às suas propostas os seguintes testes, realizados exclusivamente pelos centros habilitados pela ANVISA (REBLAS), em conformidade com a RDC n. 134/2003.

2.6.8.1. Para medicamentos de utilização por via que não seja oral, teste de equivalência farmacêutica;

2.6.8.2. Para medicamentos de utilização por via oral: teste de bioequivalência e teste de biodisponibilidade.

2.6.9. Os itens licitados que, eventualmente, sejam dispensados de quaisquer dos testes acima mencionados deverão ter a dispensa justificada com documentação hábil emitida pela ANVISA. Desempenho na utilização;

2.6.10. Os itens tidos como de referência ou genéricos deverão ter estas condições comprovadas com documentação hábil emitida pela ANVISA Registro no Ministério da Saúde – ANVISA.

2.6.11. De acordo com a RDC/ANVISA nº45, 12 de março de 2003, as Soluções Parenterais de Grande Volume SPGV deverão ter o sistema de infusão fechado, na qual durante todo o preparo e administração, não permite o contato da solução com o meio ambiente.

Solução Parenteral de Grande Volume são soluções injetáveis em base aquosa estéreis e apirogênicas acondicionadas em recipiente único com sistema fechado e capacidade de 100ml ou mais, esterilizadas terminalmente. Estão incluídas nesta definição as soluções para administração endovenosas, solução para irrigação e soluções para diálise peritoneal

2.6.12. Os medicamentos entregues em seringa preenchida deverão apresentar dispositivo de segurança que atenda a NR32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.6.13. Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado.

2.6.14. Em atenção à Portaria nº 1.377, de 09 de julho de 2013, do Ministério da Saúde que aprova os Protocolos de Segurança do Paciente, o Serviço de Anestesiologia do Hospital das Forças Armadas- HFA, solicita a padronização e inclusão em edital de licitações futuras que sejam adquiridos fármacos e anestésicos em embalagens estéreis e individualizadas.

2.6.15. **Itens 213, 214 e 215** - Enoxaparina 20mg/0,2mL, 40mg/0,4mL e 60mg/0,6mL Seringa Preenchida. Deverão ser oferecidos na apresentação que possua trava de proteção, de acordo com a NR 32 do Ministério do Trabalho, que entrou em vigor em 18/11/2010. Deverão ter indicação em bula para tratamento da trombose venosa, profilaxia do tromboembolismo e no tratamento do infarto agudo do miocárdio com elevação do segmento ST, conforme parecer do chefe da Cardiologia do HFA (Parte nº 32/2015 - SAMED).

2.6.16. Caso nenhum dos fornecedores do certame apresente proposta de medicamentos na forma farmacêutica de comprimido com embalagem primária fracionável, poderá ser aceito a proposta do medicamento com embalagem primária não fracionável.

2.7. REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO:

2.7.1. As empresas deverão comprovar ainda:

2.7.1.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

2.7.1.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

2.7.1.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA;

2.7.1.4. Licença de Funcionamento Estadual/Municipal (em original ou cópia autenticada e dentro do prazo de validade);

2.7.1.5. A Licença deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

2.7.1.6. Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a Licença de Funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação.

2.8. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA AMOSTRA:

2.8.1. Considerando a RDC nº 17 de 16 de abril de 2010, que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, caso necessário será solicitado amostras.

2.9. AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPO

2.9.1. Não se aplica

2.10. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES

2.10.1. Não se aplica

2.11. MARGEM DE PREFERÊNCIA

2.11.1. Não se aplica.

2.12. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.12.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades.

2.12.2. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

2.13. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.13.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelo chefe da Divisão de Farmácia deste Hospital, ratificada pela Diretoria Técnica de Saúde – DTS. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais medicamentos para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

2.13.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, incisos I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

3.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental. Além de observar os seguintes critérios:

3.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.1.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.1.3. A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

3.1.4. Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa).

3.2. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

3.3. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.4. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

3.5. As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto à observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013, no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadores de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

3.6. A empresa contratada deverá apresentar Termo de Compromisso para receber aqueles medicamentos ou outros tipos de materiais vencidos ou não utilizados, de acordo com o instrumento de logística reversa definido na Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Decreto nº 7.404/ 10, se for o caso.

3.7. Os licitantes devem oferecer produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

3.8. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.9. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

3.10. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES

4.1. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMODATO

4.1.1. Não é o caso.

4.2. NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS

4.2.1. Não é o caso.

4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.3.1. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

4.4. DA VALIDADE DO PRODUTO

4.4.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

4.4.1.1. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 60% (cinquenta por cento) a partir da data de fabricação.

4.4.1.2. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

5. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

- 5.1. A aquisição dos medicamentos permitirá ao HFA absorver a demanda atual oriunda dos pacientes internados das Forças Armadas e seus dependentes.
- 5.2. Os medicamentos constantes do objeto em referência serão destinados à Seção Central de Abastecimento de Medicamentos, proporcionando auxílio e suporte ao tratamento médico dos pacientes do HFA, contribuindo para a cura das enfermidades, e traduzir-se-ão em economicidade aos cofres públicos na exata medida em que o almoxarifado juntamente com a Farmácia Hospitalar terão como distribuir tais medicamentos na quantidade suficiente para atendimento a demanda evitando desperdício e perdas.
- 5.3. Os bens especificados no PAM nº 2/2018/SCAMED são passíveis de definição objetiva e usual no mercado, classificados, portanto, como bens comuns nos termos do artigo 1º da lei 10.520/2002.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido, acompanhado de cópia do empenho, ambos enviados por e-mail.
- 6.2. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço: Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3966-2385 ou 3966-2104, quando se tratar de **Nota Fiscal com natureza de operação venda**, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 15:00h, de segunda a sexta-feira.

ÓRGÃO GERENCIADOR	
UASG	112408
NOME	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
ENDEREÇO	Hospital das Forças Armadas - Setor HFA - Sudoeste – Brasília/DF - Brasil - CEP 70673-900

- 6.4. A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação do setor responsável.
- 6.5. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.
- 6.6. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.
- 6.7. Caberá à Seção de Recebimento de Materiais com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos medicamentos, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos medicamentos conforme as especificações do edital.
- 6.8. O recebimento dos medicamentos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.
- 6.9. A entrega será efetuada em **remessa parcelada**, pelo período de 12 (doze) meses ou de acordo com as necessidades do órgão:
- 6.9.1. Provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias da data de entrega, para posterior comprovação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas;
- 6.9.2. Definitivamente, por conferência das especificações exigidas no edital e, no verso das notas fiscais ou notas de simples remessa será colocado carimbo com dizeres DECLARO QUE O MATERIAL FOI ACEITO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, datado e assinado pelo Solicitante e pela Comissão de Recebimento de Material; e
- 6.9.3. O medicamento poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas.
- 6.10. O recebimento dos medicamentos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, na proposta e em tudo que couber, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.11. Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.11.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.12. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.
- 6.13. Caberá à Seção de Recebimento de Materiais com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos medicamentos, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.
- 6.14. O objeto deste Plano de Trabalho deve atender às especificações constantes do item 1.1 (Especificações) acima, com a observância das seguintes prescrições:
- 6.14.1. Estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;
- 6.14.2. Estar em perfeitas condições de uso;
- 6.14.3. Apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almoxarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;
- 6.14.4. O recebimento não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade e durabilidade do material fornecido;
- 6.14.5. Será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor;
- 6.14.6. Havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pelo Almoxarifado do HFA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 6.14.7. Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

- 6.15. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc.
- 6.16. Relativamente ao disposto no presente item aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 6.17. Os medicamentos deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos mesmos pela Seção Central de Abastecimento de Medicamentos.
- 6.18. A garantia será somente a do fabricante.
- 6.19. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados e/ou trocados em até 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para o HFA.
- 6.20. Após esse período, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para estoque do bem, o CONTRATADO deverá substituir o mesmo por outro equivalente com prazo de validade mais prolongado, arcando com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições.
- 6.21. O medicamento entregue deverá seguir a determinação do Serviço de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde, através da Portaria nº. 2.814 de 29/05/1998.
- 6.22. Os medicamentos termolábeis deverão ser entregues em caixas de isopor contendo um termômetro para verificação da temperatura. Esta temperatura será aferida no ato da entrega que deverá estar de acordo com o estabelecido pelo fabricante na embalagem do medicamento.
- 6.23. Os medicamentos com embalagens violadas, suspeitos de contaminação e/ou com Frasco-ampola/ ampolas quebrados serão devolvidos a Empresa.

7. PRAZO PARA O FORNECIMENTO

7.1. O HFA não dispõe de estoque dos medicamentos solicitados, fazendo-se necessário a aquisição imediata em razão da grande demanda reprimida oriunda dos militares das Forças Armadas e seus Dependentes, Ministério da Defesa/HFA, Corpo Diplomático, Presidência da República e outros conveniados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.7. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade e número do Processo, Contrato ou Pregão, conforme o caso;
- 9.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.3. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.6. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do CONTRATO.
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Brasília - DF, 23 de maio de 2018.

CHEFE DIVISÃO	REQUISITANTE
De acordo:	Solicito:
LUÍS ANTÔNIO SCHNEIDER - Cel Farm EB Chefe da Divisão de Farmácia	FRANCINI DE OLIVEIRA GINDRI SCORTEGAGNA - 2º Ten OFT EB Chefe da Seção Central de Abastecimento de Medicamentos
DIRETORIA ENQUADRANTE	

Ratifico:

Brigadeiro Médico - MARCOS VIEIRA MAIA
Diretor Técnico de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Francini de Oliveira Gindri Scortegagna, Chefe**, em 24/05/2018, às 07:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Sochodolak, Chefe, substituto(a)**, em 24/05/2018, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vieira Maia, Diretor(a)**, em 24/05/2018, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 25/05/2018, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1012823** e o código CRC **423FA97C**.